**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 394/2021**

**Lei nº 394/2021**

"Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Japi - RN, e dá outras providências."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º -** A travessa e Rua sem denominação localizada no Bairro Alto Bela Vista, iniciando por trás da residência do saudoso professor Manoelzinho Berato, travessando rua Mãe Biana e dando sequência na rua por trás do Mercadinho de Fii de Jorge, passa a denominar-se:
I – Rua Manoel Francisco da Costa (Manoelzinho Berato)
**Art.2º -** Fica o Poder Executivo, autorizado através do setor competente, tomar as providências que se fizerem necessárias para o conhecimento desta Lei, inclusive colocação de placas para sinalização.
**Art.3º -** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.
**Art.4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 08 de setembro de 2021.

***SIMONE FERNANDES DA SILVA***
Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**
Ozileide Maria de Souza Pereira
**Código Identificador:**94986D28

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/09/2021. Edição 2606
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/